



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO DESTINADO À VARA DO TRABALHO DE CARPINA.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para estágio remunerado para estudantes de nível superior do curso de Direito, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga na Vara do Trabalho de Carpina e formação de cadastro reserva, nos termos do Ato TRT GP nº 073/2012 de 16 de fevereiro de 2012, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Lei 11.788/2008 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, no curso superior de Direito da Faculdade Osmar Lins – FACOL – Vitória de Santo Antão.

1.2 No ato da convocação, os candidatos habilitados deverão estar cursando pelo menos o 4º período, sendo vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando 9º ou 10º períodos do curso de Direito, em vista da exigência de período mínimo de 01 (um) ano de estágio, consoante item 1.3.

1.3 O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante o resultado obtido na Avaliação de Desempenho, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme art. 8º do Ato TRT-GP Nº 73/2012.

1.4 O estagiário deverá cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 7h30 e 15h30, sendo o pagamento da Bolsa de Estágio proporcional à sua frequência.

## 2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga na Vara do Trabalho de Carpina, bem como à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas que surgirem posteriormente.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O formulário de inscrição será disponibilizado na internet para preenchimento pelo candidato, por meio do link: <http://goo.gl/forms/r13a18CZTP>

3.2 Para fins de efetivação da inscrição, o candidato deverá comparecer, entre 02 a 06 de maio de 2016, no horário das 8h às 14h, na Vara do Trabalho de Carpina, situada na RUA MARTINHO FRANCISCO, S/N, CAJÁ - CARPINA - PE, CEP: 558.134-51, munido dos seguintes documentos:

a) comprovante de formulário mencionado no item 3.1, previamente preenchido pelo candidato;

b) histórico escolar completo atualizado até o último semestre concluído, constando resultado final em cada disciplina e o coeficiente de rendimento geral;

c) documento comprobatório de vínculo com a **Faculdade Osmar Lins – FACOL – Vitória de Santo Antão**, devendo restar demonstrado que o estudante encontra-se regularmente matriculado no semestre em curso e que tem, no mínimo, mais 01(um) ano antes do término de seu curso.

d) Caso o estudante tenha sido transferido de outra instituição de ensino, terá que apresentar juntamente com histórico exigido no subitem acima, histórico escolar completo da instituição anterior, contendo todas as notas obtidas naquela faculdade, assim como o coeficiente de rendimento geral.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

3.4 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação dos documentos do candidato. Não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração.

3.5 A não comunicação de alterações de endereço ou de dados cadastrais implica a desistência do estágio, por parte do candidato, se este não for localizado na época da convocação.

3.6 As inscrições são gratuitas e não existe a hipótese de inscrição condicional.

3.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital e do Ato TRT GP Nº 073/2012, de 16/02/2012, não sendo permitida mais de uma inscrição ou alteração.

#### **4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Aos estudantes com deficiência, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas ao portador de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes". O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração dos Portadores de Necessidades Especiais.

4.4 O candidato com deficiência deverá anexar ao formulário de inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios da análise do histórico e classificação.

4.6 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 4.3 deste Edital, sob pena de não mais poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

4.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos candidatos com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.8 Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 4.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato com deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

4.9 A não observância do disposto no item 4.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, passando o candidato a concorrer juntamente com os demais de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção consistirá na análise de histórico escolar do curso de Direito de todos os candidatos inscritos.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que, a partir da análise do histórico escolar, tenham média geral igual ou superior a 5,0, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente de notas.

5.2.1 No caso do estudante transferido de outra instituição de ensino, a média será calculada considerando o coeficiente de rendimento geral obtida em ambos os históricos.

5.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) estiver mais próximo de concluir o curso, no momento da inscrição, observado o interstício mínimo de 01(um) ano;
- b) for mais idoso.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br)

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho indicada no Aviso de Convocação, munido dos seguintes documentos:

- a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência no curso de Direito, comprovando-se a exigência do item 1.2;
- b) histórico escolar;
- c) cópia e original da cédula de identidade (ou cópia autenticada);
- d) cópia e original do CPF/MF (ou cópia autenticada), caso o número não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição, para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais) ou certidão emitida pela justiça eleitoral
- f) cópia e original do certificado de reservista para estudante do sexo masculino (ou cópia autenticada);

7.2. Por ocasião da entrega de documentos, constantes do item 7.1 deste edital, o candidato deverá assinar declaração (a ser disponibilizada pela Vara) de que não está vinculado a qualquer outro programa de estágio, bem como de não exercer cargo público.

7.3 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo Tribunal, por meio de convocação formal da Presidência do Tribunal, via internet, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da listagem de aprovados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal, e a lotação dos estagiários ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

8.2 O estágio, na forma da lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa-estágio, atualmente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), auxílio-transporte e o seguro contra acidentes pessoais.

8.3 Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e decididos pela Presidente do Tribunal.

Recife, 25 de abril de 2016.

GISANE BARBOSA DE ARAUJO  
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região